



CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

"A Casa do Povo"

RESOLUÇÃO N.º 004/09

de 08 de maio de 2009.

INSTITUI O SISTEMA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA COBERTURA DE DESPESAS DE VIAGENS DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA-CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa DECRETA a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica instituído o Sistema de Pagamento de Diárias para cobertura dos gastos de viagens, incluindo transporte, alimentação, hospedagem e outras despesas dos vereadores e servidores deste Poder Legislativo Municipal que vierem a se ausentar do município a serviço ou em missão de representação.

Art. 2º - As notas de Empenho do estipêndio correspondente às diárias de que se trata a presente Resolução somente serão liquidadas mediante juntada de:

- I- Requerimento protocolado com antecedência a data da viagem constando:*
- II- Destino, data, finalidade da viagem e órgãos ou autoridades a ser contactadas;*
- III- Portaria da Presidência concedendo a(s) diária(s).*

Em caso de participação em eventos apresentar cópia do certificado de participação ou documento equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

"A Casa do Povo"

Art. 3º - Os recursos para cobertura das despesas de viagens dos vereadores, bem como das que se verificarem com vista ao aperfeiçoamento e especialização dos servidores do Poder Legislativo Municipal, serão consignados na lei Orçamentária Anual, em dotação específica, podendo ser suplementados se necessário.

Parágrafo Único - Fica estabelecido em cada exercício financeiro, uma cota-limite mensal, única, intransferível de até 10(dez) diárias, a cada Vereador ou Servidor deste Poder Legislativo e de até 15(quinze) diárias ao Presidente da Câmara, para cobertura das despesas de viagem que vierem a ser autorizadas.

Art. 4º - As diárias de que trata a presente Resolução ficam devidamente estipuladas com base nos seguintes critérios:

I- Presidente: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

II- Vereadores: R\$ 300,00 (trezentos reais)

III- Servidores: R\$ 100,00 (cem reais)

§ 1º - Quando se trata de deslocamento para fora do estado do Ceará realizado por via aérea as despesas de transporte, serão custeadas pelo Poder Legislativo Municipal.

§ 2º - As despesas concernentes às diárias serão processadas individualmente, mediante empenho prévio à conta da dotação orçamentária correspondente e emissão de ordem de pagamento ao agente público favorecido.

§ 3º - Os valores referidos neste artigo poderão ser revistos, no início de cada sessão legislativa anual, mediante apresentação exclusiva da Mesa Diretora.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario, em especial a Resolução 02/1997.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de maio de 2009.



CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

"A Casa do Povo"

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Madalena, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2009.

José Eurinaldo Vieira
Presidente

José Josivaldo Saraiva
Vice Presidente

Valdemiro Carneiro de Oliveira Júnior
1º Secretário

Francisco Erivaldo Paulino de Oliveira
2º Secretário